

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (67) 231-6770

LEI
PROCESSO
APROVADA

N.º 1712/02.
N.º 008 /02.
EM: 05/06/02.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

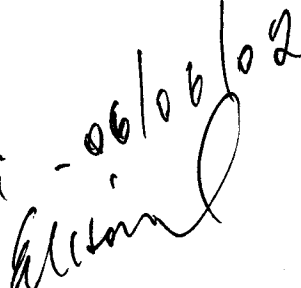
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), além do que está previsto no Art. 7.º da Lei n.º 1699 de 08 de janeiro de 2002, obedecidas às mesmas fontes compensatórias de recursos previstas nos incisos I a III, do § 1.º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

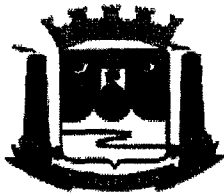
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 de Junho de 2002.


Marcos de Souza Martins
Presidente

RECEBI - 06/06/02




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 10/06/2002
Secretario

LEI Nº 1712 / 02

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite que menciona".

O Prefeito Municipal de Corumbá,
Estado de Mato Grosso do Sul,
República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) além do que está previsto no Art. 7º da Lei nº 1699, de 08 de janeiro de 2002, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstas nos incisos I a III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

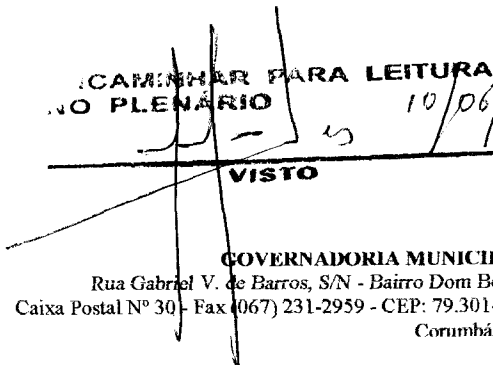
ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 06 DE JUNHO DE 2002.


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	<u>345/02</u>
DATA	<u>06/06/2002</u>
RECEBIDO POR:	<u>RK</u> <i>Regina Katayama</i>
VISTO:	Funcionária Câmara Municipal


CAMINHAR PARA LEITURA
NO PLENÁRIO

10/06/02

VISTO

GOVERNADORIA MUNICIPAL
Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
Caixa Postal Nº 30 - Fax (067) 231-2959 - CEP: 79.301-970
Corumbá-MS